



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020

Prorroga a suspensão dos serviços administrativos e legislativos presenciais na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba até 10 de maio de 2020.

EVANILSON MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **Considerando**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19); **Considerando**, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); **Considerando**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **Considerando**, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020; **Considerando**, o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19; **Considerando**, o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19; **Considerando**, o Decreto nº 4.354 de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba; **Considerando**, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; **Considerando**, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; e **Considerando**, que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva



epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 10 de maio de 2020, a suspensão dos serviços administrativos e legislativos presenciais da Câmara Municipal, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de Santana de Parnaíba.

Paragrafo único. Permanecem vigentes as disposições contidas no Ato da Presidência nº 6/2020.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor em 23 de abril de 2020.

Plenário Antônio Branco, 22 de abril de 2020


EVANILSON MARTINS
Presidente